

## RESOLUÇÃO N.TC-03/1975

~~Modifica as disposições das Resoluções ns.º  
TC. 05.04.73/03 e TC. 10.03.70/65, e dá  
outras providências.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-04/1978 – DOE de 19.07.78](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS de acordo com o artigo 34, V, da Lei n.º 4380, de 21 de outubro de 1969, e artigos 2º e 6º da Lei n.º 4417, de 21 de janeiro de 1970.~~

### ~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º - O § 1º da [Resolução nº TC-05.04.73/03](#), passa a ter a seguinte redação:~~

~~§ 1º - À Secretaria do Plenário, que será dirigida por um chefe em regime de gratificação de função, incumbe:~~

~~a) - Secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas respectivas, e promovendo assim que aprovadas, a elabora da Súmula para divulgação;~~

~~b) - lavrar, nos processos, as decisões simples proferidas pelo Tribunal, submetendo-as à assinatura do Presidente e Relator, após anexar as declarações de voto apresentadas;~~

~~c) - preparar o material destinado ao processamento da eleição de Presidente e Vice-Presidente;~~

~~d) - Lavrar o termo de compromisso do Presidente e do Vice-Presidente, bem como de Conselheiros e do Procurador Geral da Fazenda junto ao Tribunal;~~

~~e) - Certificar, em processos relativos a contra-atos julgados ilegais, as datas de aprovação das atas referentes a esses julgamentos, para fins de controle dos prazos estabelecidos para interposição dos recursos previstos em lei;~~

~~f) - Exercitar as demais atribuições que lhe forem deferidas ou constantes das rotinas administrativas e instrutivas pertinentes.~~

~~Art. 2º - Fica elevada, na tabela de Funções Gratificadas aprovada pela [Resolução n.º TC. 10-03-70/65](#) a de Chefe da Secretaria do Plenário FG-3, para FG-5, correndo as despesas pela dotação específica do Orçamento vigente.~~

~~Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 27 de maio de 1975.~~

~~NILTON JOSÉ CHEREM — Presidente~~

~~CARLOS AUGUSTO CAMINHA — Relator~~

~~CESAR AMIN GHANEM SOBRINHO~~

~~ALCIDES ABREU~~

~~GELSO RAMOS FILHO~~

~~AFFONSO GUIZZO~~

~~RAUL SCHAEFER — Auditor Convocado~~

~~Fui presente: JOSÉ GALOTTI PEIXOTO — Procurador Geral da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de Contas.~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 11.6.1975~~